



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

CONTRATO N° 185/2025
Pregão Eletrônico N° 30/2025

Contrato que entre si celebraram, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na RUA 20 DE MARÇO, SAGRADA FAMILIA/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.410.422/0001-53, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa ALCI N BECKER CIA LTDA, com sede na AV. CONCORDIA, LOJA, Bairro CENTRO, AGUDO/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 07.052.779/0001-38, neste ato representada por seu representante legal, REPRESENTANTE LEGAL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/21, no Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2025 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Secretaria de Assistência Social Municipal, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1,00	UN	BATEDEIRA PLANETÁRIA DIGITAL INOX 5L C/ PEDESTAL COR VERMELHO 220V, (TEM 8 VELOCIDADES. ÂNGULO 1 TIGELA DE 5 L. A TIGELA É DE AÇO INOXIDÁVEL. INCLUI FUNÇÃO ROTATIVA E DE IMPRENSA POTÊNCIA DE 1 KW. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 1 BATEDOR GANCHO)	AGRATTO SUPREMA	833,00	833,00
7	1,00	UN	CAFETEIRA ELETRICA AUTOMATICA 2 LITRO INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE ÁGUA DE 2 LITROS, IDEAL PARA PREPARAR GRANDES QUANTIDADES DE CAFÉ.TECNOLOGIA AUTOMÁTICA PARA RESULTADOS PROFISSIONAIS EM MINUTOS. PROFUNDIDADE COMPACTA DE 25 CM, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO. AROMA E SABOR INTENSO DO	MARCHESONI 2773	633,00	633,00



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

			CAFÉ, APRIMORANDO A EXPERIÊNCIA DE DEGUSTAÇÃO.			
9	1,00	UN	DEPURADOR E EXAUSTOR DE AR 60 CM PRATA, 220 V	SUGGAR 60CM	555,00	555,00
10	1,00	UN	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO 6 BOCAS INOX BAIXA PRESSÃO C/ FORNO, (TIPO DE PORTA DO FORNO: CEGA FOGÃO DE CHÃO. TEM 3 QUEIMADORES. CAPACIDADE: 70L. TIPO DE IGNição: MANUAL)	VENANCIO E6IF	2.799,00	2.799,00
13	1,00	UN	LIQUIDIFICADOR COM 15 VELOCIDADES 1400W POTENTE PRETO, (MATERIAL DA JARRA: PLÁSTICO CAPACIDADE DE 3.2 L. A SUA POTÊNCIA É DE 1.4 KW. TAMPA DOSADORA INCORPORADA. FUNCIONA COM 15 VELOCIDADES. INCLUI LIQUIDIFICADOR. PICADOR DE GELO)	OSTER OLIQ610	300,00	300,00
16	1,00	UN	GELADEIRA FRENCH DOOR FROST FREE A+++ 554L INOX BRO85AK - 220V (REFRIGERADOR BRO85AK 554 LITROS 3 PORTAS)	BRASTEMP BRO85AK	6.300,00	6.300,00
21	1,00	UN	MESA DE MADEIRA 270 X 0,90 X 25 MM EM MDF	KROLL SM	1.190,00	1.190,00
22	1,00	UN	ARMÁRIO ALTO COM DIVISÓRIA VERTICAL 02 PORTAS E CHAVES MEDIDAS: 910 X 480 X 1600MM. TAMPOS EM MDP 25MM, LATERAIS PORTAS, BASE, PRATELEIRAS E COSTAS EM MDP 15MM	KROLL SM	1.065,00	1.065,00
24	1,00	UN	SECADOR DE CABELO ÍON 2100W - 220V, (FUNÇÕES: TECNOLOGIA TURMALINA, ÍONS NEGATIVOS, CHAVE SELETORA DE TEMPERATURAS, TAMPA TRASEIRA REMOVÍVEL, BOTÃO CLICK AIR ACESSÓRIOS: BICO DIRECIONADOR DE AR BOTÃO DE AR FRIO: SIM CABO GIRATÓRIO: NÃO TAMANHO DO CABO: 3 METROS CARACTERÍSTICA EM DESTAQUE:	PHILCO PSA3250	290,00	290,00



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

			BRILHO INTENSO / SECAGEM RÁPIDA E NATURAL				
25	1,00	UN	TABUA DE PASSAR ROUPA DOBRAVEL PORTATIL 1,42 EM AÇO, COR CINZA	DURALINEA MP	330,00	330,00	
28	1,00	UN	MESA RETANGULAR MEDIDAS: 1800 X 600 X 740MM TAMPOS EM MDP 25MM, PAINEL FRONTAL EM MDP 15MM	KROLL SM	635,00	635,00	
32	1,00	UN	MAQUINA OVERLOCK 3 FIOS COM ZEROMAX CONVENCIONAL É IDEAL PARA APLICAÇÃO DE ELÁSTICO EM ROUPAS ÍNTIMAS E LENÇÓIS. É UM TIPO DE MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL QUE EFETUA SIMULTANEAMENTE A COSTURA E O CHULEADO (ACABAMENTO DAS BORDAS PARA QUE NÃO SE DESFIEM). POSSUI 3 FIOS, VELOCIDADE DE 3400 RPM, COSTURA E CHULEIO, 1 AGULHA, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA E ZEROMAX PARA MELHOR FRANZIMENTO DA PEÇA	SINGER 324G-131M04EA	5.500,00	5.500,00	
34	1,00	UN	MAQUINA INTERLOCK 5 FIOS ELETRÔNICA ELÉTRICA S/ SUCESSÃO C/ DIRECT DRIVE. DESIGN RENOVARO, COM CORTE DE LINHA E ACIONAMENTO DO CALCADOR AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE SENsoRES DE PRESENÇA, COMPRIMENTO DO PONTO 5MM, LARGURA DO PONTO 6MM E DISTÂNCIA ENTRE AS AGULHAS 5MM, ALTURA DO CALCADOR DE 5MM, COM ENTRADA USB, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA COMPLETA COM ESTANTE MESA E RODINHAS	SINGER 324G-251M35EA	4.460,00	4.460,00	
Valor Total							24.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ 24.890,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.

2.2. Os pagamentos serão realizados em 15 dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de SAGRADA FAMILIA/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da CONTRATADA;

2.5. Não serão concedidos reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência do contrato é até 26/11/2026, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/21

3.2. A entrega dos itens será integral e deverá ser feita em até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.3 A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, e dar garantia total mínima de 12 meses a contar da entrega.

3.4. A entrega dos itens correrá por conta da Licitante vencedora, incluindo-se no valor proposto todas as despesas de transporte, danos accidentais no trajeto, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros resultantes da execução do objeto deste edital.

3.5. Caso seja constatado que o equipamento entregue não corresponder em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.6. Não será recebido material com marca/modelo diferente do qual for contratado. Casos de descontinuidade de produtos serão analisados exclusivamente.

3.7. O local da entrega será nas dependências da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	2000 - ESTRUTURA SUAS - INVESTIMENTO MP 1.264/2024
Despesa	44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, Lei 14.133/21 art.28 inc.II.

5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.10. Outras responsabilidades já descritas na Cláusula 12.2 deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

6.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

6.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

6.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos II do Art. 28 da Lei nº 14.133/21 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de SAGRADA FAMILIA/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

SAGRADA FAMILIA/RS, 26 de Novembro de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: